



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

LEI Nº 15

Autoriza despêsa e abre crédito especial.

O Pôvo do Município de Minduri, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despender a importância de R\$ 17.553,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e três cruzeiros) para pagamento de imposto de consumo sobre eletricidade, até o mês de julho do corrente exercício.

Art. 2º - Para atender á despêsa de que trata o artigo anterior, fica aberta o crédito especial de R\$ 17.553,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e três cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Minduri, 24 de outubro de 1955.

*Proêmio Genesio de Andrade*

Prefeito Municipal.

*José de Andrade*

Secretário.